



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), combinado ao artigo 82 da LO, que seja oficiado o Excelentíssimo Sr. **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Secretaria Municipal de Saúde para que responda às questões a abaixo formuladas:

Considerando a importância da Lei 17.722/2021, a qual garante direitos aos trabalhadores da saúde e assistência social, questiono porque o SAE Cidade Líder não recebe a Gratificação de Dificil Acesso e nem a Gratificação por Local de Trabalho – GLT.

Considerando que a Lei 17.722/2021 no seu Art. 6º trata da Gratificação de Dificil Acesso e no seu Art. 9º institui a Gratificação por Local de Trabalho dirigida aos profissionais em exercício nas unidades da saúde e de assistência social

Considerando que o Decreto Nº 62.653, de 11 de agosto de 2023 dispõe sobre os critérios para a definição e classificação das unidades de saúde consideradas de difícil lotação, visando a concessão e pagamento, aos servidores da Saúde que especifica, da Gratificação por Local de Trabalho - GLT, instituída no Capítulo IV da Lei nº 17.722, de 7 de dezembro de 2021;

Considerando que o mandato do Vereador Professor Toninho Vespoli vem recebendo denúncias e reclamações por parte de servidores de diversos Serviços de Atenção Especializada em IST/Aids (SAE) que não estão recebendo as gratificações acima citadas;

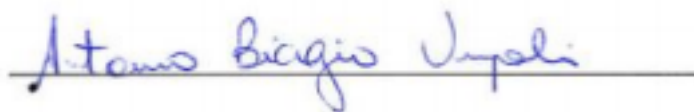
Questiono a secretaria de gestão e a secretaria de saúde:

- Por quais motivos o SAE Cidade Líder não recebe a Gratificação Dificil Acesso, bem como a Gratificação por Local de Trabalho?



- Quais os SAEs na cidade de São Paulo têm direito a receber a Gratificação de Dificil Acesso ou a Gratificação por Local de Trabalho?
- Quais os critérios para o pagamento das referidas gratificações?
- Caso o servidor tenha direito e não receba, como deve proceder?

Certos de vosso empenho, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.



PROFESSOR TONINHO VESPOLI

Vereador